



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LICENCAS ORÇAFASCIO PRIME
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de 01 (uma) Assinatura de Licença de OrçaFascio Prime - Software de Orçamentoção, Medição e demais processos componentes da gestão e execução de obras, e manutenção predial, sem limite de acessos, por 36 (trinta e seis) meses a contar do início da validade da nova licença, de acordo com as demais especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência da assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de 01 (uma) licença de software OrçaFascio Prime, Usuário Nomeado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	27502	Licença	01	R\$ 14.975,00	R\$ 14.975,00

Obs.:1 - Término da vigência das assinaturas anteriores: 14/06/2024.

2. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES E AO RESPECTIVO DOCUMENTO DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS, SE HOUVER, BEM COMO REFERÊNCIA AO PEI E AOS DEMAIS PLANOS DO TRE-DF, SE FOR O CASO:

Os Estudos Preliminares são dispensáveis para este tipo de contratação, com base na Portaria Presidência nº 94/2024, artigo 8º, letra "a" (id 1599369), e o Mapa de Riscos encontra-se anexado aos autos.

- Planejamento Estratégico do Poder Judiciário:

- Macrodesafio: Processos Internos - Promoção da Sustentabilidade: Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social;
- Macrodesafio Aprendizado e Crescimento - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.
- Macrodesafio Aprendizado e Crescimento - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

(fonte: Resolução nº 325/2020 - CNJ, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências)

- Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-DF 2021-2026:

- Macrodesafio Processos Internos - Promoção da Sustentabilidade;
- Macrodesafio Processos Internos - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária;
- Macrodesafio Aprendizado e Crescimento - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira.
- Macrodesafio Aprendizado e Crescimento - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, CONSISTENTE NA MOTIVAÇÃO E NAS JUSTIFICATIVAS DE ORDEM JURÍDICA, ECONÔMICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA, ALÉM DE OUTROS ELEMENTOS CONSIDERADOS PERTINENTES:

3.1 Esta contratação tem como objetivo adquirir nova licença do Software OrçaFascio Prime, utilizado pelo TRE-DF, cujas licenças vigentes expiraram em junho de 2024. Licenças essas que foram contratadas por meio do PA 0004777-42.2021.6.07.8100. Originalmente denominado "Gryfus Quantum BIM Collection 20", o software teve sua denominação alterada para "Gryfus" em 2022, conforme o Termo de Apostilamento nº 1/2022 (1129351). Posteriormente, o software foi adquirido pela OrçaFascio e atualmente é denominado "OrçaFascio Prime".

3.2 A continuidade do uso do software OrçaFascio Prime é justificada pela necessidade de manter a conformidade com a legislação

vigente, em especial com as normas de licitações e contratos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e evitando a interrupção das atividades do TRE-DF. A contratação também está em conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.3 Economicamente, a contratação do OrçaFascio Prime se justifica pela racionalização e otimização de recursos humanos e financeiros. O software permite a elaboração e atualização de orçamentos, consultas de preços públicos e privados em bases de todo o Brasil e acesso a composições de custos e insumos das principais bases de preços, atualizadas mensalmente. Isso resulta em economia de tempo e aumento da produtividade das equipes de engenharia, reduzindo custos operacionais.

3.4 Operacionalmente, o OrçaFascio Prime é indispensável para a Seção de Engenharia (SENGE) e o Núcleo de Manutenção Predial (NUMAP) do TRE-DF. O software é utilizado para elaboração de orçamentos, atualizações de preços e consultas de composições de custos. A ferramenta otimiza as pesquisas e inclusões de composições de custos, proporcionando ganhos de produtividade significativos. Além disso, o software facilita a integração com o modelo BIM (Modelagem de Informação da Construção), essencial para a gestão eficiente de obras e manutenção.

3.5 Administrativamente, a contratação do OrçaFascio Prime é fundamental para a continuidade e aprimoramento dos serviços de Obras e Manutenção. A ferramenta permite uma gestão eficiente dos processos relacionados à Engenharia de Custos, incluindo orçamento, planejamento, gestão de obras, medição e interface com o modelo BIM. A continuidade do uso do software garante a manutenção dos processos de trabalho estabelecidos e a integração das atividades dos setores técnicos do TRE-DF.

3.6 A substituição por outra solução que não fosse o OrçaFascio Prime exigiria um grande esforço da equipe e um significativo investimento em treinamento. A transição para um novo software demandaria a adaptação dos usuários, o que poderia resultar em uma curva de aprendizado prolongada e uma possível diminuição temporária da produtividade. Além disso, a conversão de todos os arquivos existentes para a nova plataforma apresentaria riscos consideráveis de perda de informações e necessidade de retrabalho.

3.7 A aquisição da licença é essencial para a fiscalização e acompanhamento da obra da CAE, PA 0002993-59.2023.6.07.8100, prevista para término neste ano.

O TRE-DF possuía 4 licenças do software OrçaFascio Prime, oriundas da contratação do Software Grifos (software descontinuado e, por isso, foi fornecido o para o TRE-DF o seu substituto) cujo vencimento se deu em 14/06/2024, conforme PA 0004777-42.2021.6.07.8100.

A aquisição de nova licença é essencial para a fiscalização e acompanhamento da obra da CAE, PA 0002993-59.2023.6.07.8100, prevista para término neste ano.

3.8 Diante do exposto, verifica-se a necessidade desta contratação para a manutenção das atividades de infraestrutura do TRE-DF, especialmente para a SENGE e o NUMAP. A contratação assegurará a continuidade dos fluxos de trabalho estabelecidos, a integração com a modelagem BIM e a manutenção da eficiência operacional dos setores técnicos envolvidos, garantindo a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE FORMA DETALHADA (especificações técnicas, quantitativos, materiais e/ou equipamentos que devem ser empregados etc.):

4.1 - REQUISITOS E CARACTERÍSTICA DO PRODUTO

4.1.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) de assinatura do pacote de licenças “OrçaFascio Prime - Software de Orçamentação, Medição e demais processos componentes da gestão e execução de obras, e manutenção predial”, sem limite de acessos.

4.2 - REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.2.1 O software deverá ser disponibilizado por meio de internet, não necessitando de mídias físicas. A contratada deverá auxiliar, de maneira remota, em todas as configurações necessárias à plena utilização do software contratado, ao longo de toda a vigência do contrato, devendo observar integralmente os seguintes requisitos de implantação, instalação e fornecimento:

- A contratada deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para a licença de software fornecidas;
- Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro da licença no site do fabricante, comprovando, perante o fabricante, que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada e autêntica, conforme regras definidas neste TR; e
- A licitante vencedora deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, *part number*, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

4.2.2 Os serviços devem ser prestados imediatamente a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço tendo em vista que as assinaturas anteriores já estão vencidas, devendo ser observada a seguinte dinâmica:

- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE download eletrônico do software, através do sítio do fabricante OrçaFascio;
- As subscrições fornecidas deverão ser gerenciadas por meio do site OrçaFascio, no login rbruno@tre-df.jus.br e devem ser disponibilizadas já associadas a essa conta; e
- Assim que houver a notificação por e-mail, emitida pelo sistema da OrçaFascio para o e-mail informado, ou que o licenciamento seja disponibilizado no portal OrçaFascio, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

4.3 - REQUISITOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

4.3.1 As versões da licença deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

4.3.2 As atualizações ou correções das versões da licença serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.3.3 O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08:00 às 18:00, em dias úteis da cidade onde está localizada a contratante.

4.4 - REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.4.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do contratante,

especialmente os contidos nos seguintes documentos, em rol não taxativo:

- Resoluções CNJ 370/2021 e 468/2022;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2023-2024 TRE/DF; e
- Demais Políticas e Protocolos de Cibersegurança do TRE/DF.

4.4.2 No que couber, a solução deve possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraude digitais e garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

4.4.3 Respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na Resolução CNJ n.º 468/2022.

4.4.4 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do contratante, especialmente os contidos nos seguintes documentos, em rol não taxativo:

- Resoluções CNJ 370/2021 (alterada pela Resolução CNJ 396/ 2021) e 468/2022 (alterada pela Resolução CNJ 480/2022);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2023-2024 TRE/DF; e
- Demais Políticas e Protocolos de Cibersegurança do TRE/DF.

4.4.5 No que couber, a solução deve possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraude digitais e garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

4.4.6 Respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.5 - REQUISITOS DE GARANTIA DO SERVIÇO

4.5.1 A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em vista a faculdade do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, às condições de execução e ao valor do contrato.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA X QUANTITATIVO ESTIMADO:

5.1 Este TRE/DF possuía licenças do software OrçaFascio Prime, contratadas através do software Griffo, como mencionado em item anterior, cujas assinaturas expiraram em 14/06/2024. O Software foi utilizado durante a sua vigência no atendimento de diversas demandas relacionadas a gestão do contrato de manutenção e para a elaboração de projetos de relevante importância para esta corte. A presente contratação tem como objeto a contratação de 01 (uma) licença desse software, que atenderá as unidades do TRE-DF que necessitem dar continuidade às demandas correntes, e utilizar referências de preços públicos de obras.

5.2 No que tange ao quantitativo estimado, é necessário considerar que o conjunto de ferramentas do software atende à SENGE, NUMAP e CISEG. Não obstante a redução do número de licenças em relação a última contratação é considerada viável. Enquanto a manutenção de, no mínimo uma licença é indispensável, principalmente em razão do software ser essencial para a continuidade das atividades desses setores. Os setores citados são eminentemente técnicos e dependem do uso de software de orçamentação para realizar suas funções de maneira eficiente e eficaz.

5.3 Além disso, a substituição por outra solução que não fosse o OrçaFascio Prime acarretaria um grande esforço por parte da equipe e exigiria um significativo investimento em treinamento. A transição para um novo software demandaria a adaptação dos usuários, o que poderia resultar em uma curva de aprendizado prolongada e uma possível diminuição temporária da produtividade.

5.4 A aquisição de uma ferramenta de um desenvolvedor diferente também implicaria na conversão de todos os arquivos existentes para o novo sistema. Esse processo de conversão não só demandaria tempo, mas também apresentaria riscos consideráveis de perda de informações e necessidade de retrabalho, afetando a integridade dos dados e a continuidade das operações.

5.5 Portanto, a escolha pela manutenção da licença do OrçaFascio Prime é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos fluxos de trabalho estabelecidos, evitar a interrupção das atividades diárias e manter a eficiência operacional dos setores envolvidos. Esta decisão não é uma preferência arbitrária do TRE/DF, mas sim uma medida estratégica para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

5.6 Adicionalmente, a opção pelo OrçaFascio Prime não restringe a competitividade do certame, uma vez que diversas revendas autorizadas podem participar do processo de contratação, competindo pelo menor preço para a entrega das subscrições especificadas. Isso garante a transparência e a ampla concorrência, promovendo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.7 Portanto, diante do exposto, a contratação de uma licença adicional do software OrçaFascio Prime é necessária e estratégica para atender às demandas do TRE/DF, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades dos setores técnicos envolvidos.

6. NATUREZA DO OBJETO:

6.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns. O termo “comum” significa tratar-se de serviço rotineiramente prestado pelo mercado, o qual conta com um considerável número de fornecedores aptos a prestá-lo dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Trata-se de software que é comercializado pela rede de revendas autorizadas OrçaFascio no Brasil, na modalidade assinatura, sendo possível a aquisição mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, diante do valor estimado para a contratação.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 MODALIDADE:

7.1.1 A seleção do fornecedor dar-se-a por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em razão do valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.2.1 Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2.2 O Critério de Julgamento deverá ser o **Menor Preço Global**, apresentado como Valor Total da Proposta.

7.3 ADJUDICAÇÃO:

7.3.1 A adjudicação do objeto deverá ser pelo menor preço global.

7.4 ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.4.1 Será desclassificada a proposta que não apresente ou não esteja devidamente acompanhada de elementos necessários e suficientes à comprovação de desempenho e características estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.4.2 A Proposta Comercial deverá ser obrigatoriamente apresentada conforme modelos contidos nos seguintes anexos:

ANEXO 1 - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

7.5 DEMAIS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO:

7.5.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento, tendo em vista que não se trata de objeto de grande vulto ou alta complexidade que indique a necessidade da reunião, conforme Acórdão nº 2303/2015 do Plenário do TCU;

7.5.2 É vedada a participação de cooperativas.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Além dos relacionados neste Termo de Referência e no Termo de Contrato, serão exigidos os seguintes requisitos de habilitação:

8.2 HABILITAÇÃO RELATIVA À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS:

8.2.1 O fornecedor deverá comprovar, por meio de documento da OrçaFascio, que é empresa autorizada para a venda dos produtos da OrçaFascio.

8.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.3.1 O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do fornecedor para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste Termo de Referência, qual seja:

8.3.1.1 Fornecimento e instalação de Assinatura e/ou Licenças de Produtos OrçaFascio.

8.3.1.1.1 Para efeitos da comprovação de capacidade técnico-operacional e atendimento aos requisitos exigidos, não serão aceitos somatórios de atestados.

8.3.1.1.2 O atestado apresentado pela(s) Contratada(s) deverá mencionar especificamente local com endereço completo e data (mês e ano) em que foram realizados os serviços.

8.3.1.1.3 A(s) Contratada(s) deverá informar os dados de contato do(s) emitente(s) do(s) atestado(s) como telefone, endereço, e-mail, além de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

8.3.1.1.4 Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento, bem como, não serão aceitos atestados de trabalhos executados em consórcio.

8.3.1.1.5 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da(s) Contratada(s) especificadas no contrato social vigente.

8.4 VISTORIA

8.4.1 Tendo em vista que as licenças são disponibilizadas de forma remota, por meio da internet, não há necessidade de vistoria.

9. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 Após a assinatura do Contrato Administrativo, será realizada reunião entre a equipe do TRE/DF e a empresa Contratada, a fim de esclarecer possíveis dúvidas e definir a melhor estratégia para o início da disponibilização do Software;

9.1.2 A disponibilização do software será demandada por meio da emissão da Ordem de Serviço (OS);

9.1.3 Após o recebimento da Ordem de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a empresa deverá disponibilizar o software contratado para download e configuração;

9.1.4 O meio prioritário de comunicação entre a Contratada e a Contratante será por meio de ofício, sendo admitido secundariamente o uso de comunicação eletrônica e, em casos de emergência, contato telefônico mesmo que por *Whatsapp*, sem prejuízo de outros, tais como: Ordem de Serviço / Ata de Reunião / Sistema de abertura de chamados / Outra forma de comunicação devidamente acordada entre as partes e de escolha da contratante.

9.1.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada pelos danos causados ao TRE/DF ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade da Contratante.

10. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS, COM ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS SEUS CUSTOS UNITÁRIOS, QUANDO FOR O CASO, ELABORADA COM BASE EM AMPLA PESQUISA:

O valor estimado da contratação é de R\$ 14.975,00 (catorze mil novecentos e setenta e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Assinatura de Licença OrçaFascio Prime, pelo período de 36 meses sem limite de acessos.	27502 *2	Licença	01	R\$ 14.975,00	R\$ 14.975,00

*2
Lista CATSER
Fonte: DW-Siasg
Extração realizada em 01/11/2023
((Tipo Material Serviço) = Serviço) E ((Sit Atual Mat Serv) = Ativo)

Tipo Material Serviço	Grupo Serviço	Classe Material	Código Material Serviço	Sit Atual Mat Serv
Serviço	182 SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	1821 LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E LOCAÇÃO DE SOFTWARE	27502 CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Ativo

*3 O custo estimado é o da proposta de menor preço apresentada na fase de planejamento da aquisição (1618751)

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

De acordo com o Despacho SEPEO (1620186), a demanda classifica-se na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), na natureza de despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, no subitem 06 - Locação de Softwares.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO:

12.1. A presente contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da última assinatura no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A validade das assinaturas / subscrição respeitará o interregno constante do registro emitido pelo fabricante, a contar da validade e da disponibilização da licença pretendida, após assinatura do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.1 Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 13.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, baseados em informações disponíveis nos arquivos do TRE/DF, que venham a ser solicitados pela Contratada a respeito do objeto do contrato;
- 13.1.3 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade ou inadequações constatadas na execução do objeto deste contrato;
- 13.1.4 Registrar e oficializar à Contratada sobre ocorrências de desempenho insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução dos serviços, para as devidas providências pela Contratada;
- 13.1.5 Realizar o pagamento em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- 13.1.6 Fiscalizar os serviços executados por meio de equipe técnica denominada Fiscalização, aprovando ou impugnando os serviços executados;
- 13.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 13.1.8 Solicitar a substituição dos empregados que não estiverem desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 13.1.9 Diligenciar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.2.1 Indicar ao TRE/DF, por escrito, antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, nas questões administrativas e técnica para garantir a eficiência e agilidade na execução do contrato;
- 13.2.2 Manter atualizados os endereço e telefones, junto ao TRE/DF, durante toda a vigência do contrato;
- 13.2.3 Fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;
- 13.2.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do contratante;
- 13.2.5 Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;
- 13.2.6 Executar os serviços a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
- 13.2.7 Executar os serviços conforme padrões de documentação e qualidade exigidos pelo TRE/DF e normas técnicas pertinentes;
- 13.2.8 Empregar mão-de-obra devidamente qualificada e experiente para a execução dos serviços;
- 13.2.9 Desenvolver os serviços sem prejuízo ao andamento das atividades no âmbito do Tribunal, durante sua execução;
- 13.2.10 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- 13.2.11 Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da Contratante;
- 13.2.12 Comunicar eventual atraso na execução dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;
- 13.2.13 A Contratada será responsável pela implantação, configuração e testes de validação da instalação do software;
- 13.2.14 Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte relacionados à subscrição, os atendentes deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em inglês;
- 13.2.15 Para atendimento aos serviços de subscrição, a Contratada deverá oferecer atendimento à Contratante por meio de Centro de Suporte Técnico;
- 13.2.16 A central de atendimento da Assistência Técnica deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos conforme o nível de serviço correspondente;
- 13.2.17 Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período de subscrição será de responsabilidade da Contratada;
- 13.2.18 Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico;
- 13.2.19 Deverá ser garantido à Contratante o pleno acesso aos sites do fabricante do software subscrito, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação durante o período de vigência das licenças e/ou assinaturas contratadas;
- 13.2.20 Disponibilizar para download, durante a vigência contratual, novas versões do software subscrito, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do lançamento da nova versão;
- 13.2.21 Disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao software subscrito, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1 A fiscalização exercida não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da(s) Contratada(s) pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, constituindo-se sua obrigação: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 14.2 O(s) representante(s) da Administração designado(s) para acompanhar e fiscalizar o contrato deverá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas ao seu gestor ou autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 14.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a este Termo de Referência e ao Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela(s) Contratada(s), sem ônus para a Contratante.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO, E, SE NECESSÁRIO, DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Nos termos da legislação vigente, e do item 5.2 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - TRE/DF, a responsabilidade da gestão contratual ficará a cargo de Equipe de Fiscalização, responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança, sendo os fiscais do contrato, técnicos e administrativos, o servidor da Seção de Engenharia, José Julien Neves Silva - mat. 2408 e o servidor do NUMAP Moab Pereira Santana - mat. 2428.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO (PROVISÓRIO, SE EXIGÍVEL, E DEFINITIVO):

16.1 Após a finalização dos serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a sua Conclusão, a partir da qual serão adotados os procedimentos cabíveis pela Contratante para o recebimento do objeto, como segue:

a) **Provisoriamente** – pelo responsável por seu acompanhamento / fiscalização, mediante emissão Termo de Recebimento Provisório - TERP em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal de término ou decurso do prazo de execução dos serviços;

b) **Definitivamente** – será realizado uma única vez, por servidor ou comissão designada, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo - TERD, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados ou previstos no instrumento contratual.

16.2 Caso haja pendências ou inadequações executivas a serem sanadas, a Fiscalização emitirá comunicação relacionando as eventuais discrepâncias e estabelecendo prazo para a sua adequação, a qual interromperá a contagem do prazo para a emissão do Termo de Recebimento Provisório – TERP, cujo reinício se dará com a verificação da execução satisfatória das medidas corretivas, condição *sinequanon* para a emissão do TERP;

16.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mesmo que somente constatados durante o recebimento definitivo, não se prestando, portanto, o TERP como argumento para qualquer negativa. Prazos adicionais para o saneamento de vícios detectados poderão ser requeridos pela Contratada mediante apresentação de justificativas, as quais serão avaliadas pelo Contratante à luz do princípio da razoabilidade, moralidade, boa-fé, e similares;

16.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de vigência.

17. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Os critérios para aplicação de penalidades constarão do Termo de Contrato.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Sustentabilidade:

18.1.1 A presente contratação está alinhada com a recomendação no Ofício-Circular TSE nº 123 (0281784) do PA 0003037-88.2017.6.07.8100, que versa sobre o incentivo a práticas sustentáveis e tecnologias que gerem reduções de despesas de caráter continuado no âmbito da Justiça Eleitoral.

18.1.2 Ademais, a demanda se alinha com o Plano de Logística Sustentável deste Tribunal e com a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que determinam a adoção de práticas e critérios sustentáveis nas contratações públicas.

18.1.3 Neste norte, por força dos normativos supracitados, as especificações técnicas dos serviços, equipamentos a serem utilizados e materiais a serem adquiridos preveem a adoção de tecnologias sustentáveis.

18.1.4 Os materiais aplicados pela Contratada, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

18.1.5 Por fim, a Contratada deverá adotar as providências para a destinação adequada dos resíduos a serem gerados, considerando seus aspectos legais, ambientais, normativos e de segurança, entre outros exigidos. E, abaixo citam-se demais normativos que versam sobre critérios de sustentabilidade aplicáveis, e que devem ser aplicados à presente contratação:

- Plano de Logística Sustentável do TRE-DF;
- Resolução CNJ nº 468/2022 (alterada pela Resolução CNJ nº 480/2022);
- Guias de Licitações Sustentáveis, disponibilizados no site da AGU;
- Norma NBR ISO 14.001;
- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

18.2 Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

18.2.1 Não se aplica

18.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

18.3.1 Não se aplica

18.4. Da exigência de amostra:

18.4.1 Não se aplica

18.5. Da exigência de carta de solidariedade

18.5.1 Não se aplica

18.6. Da Subcontratação:

18.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.7. Garantia da contratação:

18.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

18.8. Indicar o índice de reajuste, em caso de o pagamento ultrapassar 12(doze) meses da data da abertura da licitação ou da proposta, na contratação direta:

18.8.1 Será adotado o índice do IPCA;

19. REFERÊNCIA AOS ANEXOS E MODELOS:

ANEXO 1 - Modelo de Apresentação da Proposta (1623774).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 A Habilitação Jurídica e as Regularidades Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira serão exigidas de acordo com os arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, como condição prévia para celebração do contrato, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovados por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente;

20.2 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;

20.3 Não será exigida a apresentação de amostras; e

20.4 De acordo com a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as Proponentes científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

20.5 O pagamento será realizado em parcela única, e as demais condições sobre o pagamento são as previstas na minuta do contrato.

JOSÉ JULIEN NEVES SILVA - mat. 2408

Integrante da Equipe de Planejamento

RENATO WILLIAN BRUNO - mat. 1998

Integrante da Equipe de Planejamento

MOAB PEREIRA SANTANA - mat. 2428

Integrante da Equipe de Planejamento

DIEGO SILVA DE SOUSA - mat. 2434

Integrante da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **José Julien Neves Silva, Analista Judiciário**, em 29/08/2024, às 18:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Moab Pereira Santana, Técnico Judiciário**, em 29/08/2024, às 18:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1674624** e o código CRC **1DA73E97**.

0003692-16.2024.6.07.8100
1674624v2